



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 97**, de 24 de junho de 2019.

**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2019, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam os vencimentos básicos dos servidores do quadro de provimento efetivo deste Poder Legislativo, reajustados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a título de recomposição salarial correspondente ao IPCA acumulado no exercício de 2018.

**§1º.** Aplicado o percentual de revisão dos vencimentos para os servidores fica atribuído o valor de R\$ 13,37 (treze reais e trinta e sete centavos) ao módulo U.P.V. (unidade padrão de vencimentos) estabelecido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** O vencimento básico dos cargos comissionados deste Poder Legislativo será reajustado no mesmo índice concedido aos cargos efetivos, a título de revisão geral.

**§1º.** Após a aplicação dos índices estabelecidos pelo art. 1º desta Lei, fica assegurado que o menor vencimento a ser pago aos servidores deste Poder Legislativo, não poderá ser inferior ao piso nacional de salários.

**Art. 3º.** Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º.** Os anexos II e III da Lei Complementar 83, de 13 de junho de 2016, passam a vigorar conforme anexos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias deste Poder Legislativo do fluente exercício, podendo o Presidente suplementá-las, se necessário, observando sempre o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei autorizativa e os Limites imposto pela Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove (24/06/2019).

**Elson da Silva Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_\_

Livro \_\_\_\_\_

**PUBLICADO EM 24/06/2019**

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, de 24 de junho de 2019.



**ANEXO I**  
**Quadro de Cargos Permanentes - Demonstração de Progressão e Ascensão e Descrição Sumária**

Cargos	Código Nível	Nº	Vencimento Inicial no E.P.		Vencimentos em Progressão (em R\$)										Jornada Semanal	Pré-requisitos e Descrição Sumária
			U. P. V.	R\$ 13,37	REFERÊNCIAS											
					A 10%	B 10%	C 10%	D 10%	E 10%	F 10%	G 10%	H 10%	I 10%	J 10%		
04 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 47							
Agente Administrativo I	CSA – 01	02	155,60	2.080,90	2.288,99	2.497,08	2.705,17	2.913,26	3.121,35	3.329,44	3.537,53	3.745,61	3.953,70	4.161,79	30h..	Cargo cujo desempenho se faz nas áreas da administração, financeiro contábil, de recursos humanos, gestão de materiais e patrimônio e atendimento ao público, cuja escolaridade exigível é a de Ensino médio completo para os níveis I, II, III, Curso superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente para o nível IV e Curso superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente, com Pós Graduação Lato Sensu ou especialização 360h, em área correlata as atividades desempenhadas para o nível V.
Agente Administrativo II	CSA – 02		166,26	2.223,46	2.445,80	2.668,15	2.890,49	3.112,84	3.335,19	3.557,53	3.779,88	4.002,22	4.224,57	4.446,91		
Agente Administrativo III	CSA – 03		200,36	2.679,49	2.947,44	3.215,39	3.483,34	3.751,29	4.019,23	4.287,18	4.555,13	4.823,08	5.091,03	5.358,98		
Agente Administrativo IV	CSA – 04		219,54	2.935,99	3.229,59	3.523,19	3.816,79	4.110,39	4.403,99	4.697,59	4.991,18	5.284,78	5.578,38	5.871,98		
Agente Administrativo V	CSA – 05		240,86	3.221,11	3.543,22	3.865,33	4.187,44	4.509,56	4.831,67	5.153,78	5.475,89	5.798,00	6.120,11	6.442,22		
Agente Legislativo I	CSL – 01	02	155,60	2.080,90	2.288,99	2.497,08	2.705,17	2.913,26	3.121,35	3.329,44	3.537,53	3.745,61	3.953,70	4.161,79	30h.	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração e o controle do processo legislativo, cuja escolaridade exigível é de Ensino Médio completo para os Níveis I, II e III, Curso superior em Administração ou Direito para o nível IV e Curso superior em Administração ou Direito com Pós-Graduação lato Sensu ou especialização 360h, em área correlata as atividades desempenhadas para o nível V.
Agente Legislativo II	CSL – 02		166,26	2.223,46	2.445,80	2.668,15	2.890,49	3.112,84	3.335,19	3.557,53	3.779,88	4.002,22	4.224,57	4.446,91		
Agente Legislativo III	CSL – 03		200,36	2.679,49	2.947,44	3.215,39	3.483,34	3.751,29	4.019,23	4.287,18	4.555,13	4.823,08	5.091,03	5.358,98		
Agente Legislativo IV	CSL – 04		219,54	2.935,99	3.229,59	3.523,19	3.816,79	4.110,39	4.403,99	4.697,59	4.991,18	5.284,78	5.578,38	5.871,98		
Agente Legislativo V	CSL – 05		240,86	3.221,11	3.543,22	3.865,33	4.187,44	4.509,56	4.831,67	5.153,78	5.475,89	5.798,00	6.120,11	6.442,22		

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, de 24 de junho de 2019.



ANEXO I

Quadro de Cargos Permanentes - Demonstração de Progressão e Ascensão e Descrição Sumária

Cargos	Código Nível	Nº	Vencimento Inicial no E.P.		Vencimentos em Progressão (em R\$)										Jornada Semanal	Pré-requisitos e Descrição Sumária
			U. P. V.	R\$ 13,37	REFERÊNCIAS											
					A 10%	B 10%	C 10%	D 10%	E 10%	F 10%	G 10%	H 10%	I 10%	J 10%		
		04 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 47					
Agente de Serviços I	CSE – 01	02	100,18	1.339,74	1.473,72	1.607,69	1.741,67	1.875,64	2.009,62	2.143,59	2.277,57	2.411,54	2.545,51	2.679,49	30h.	Cargo cujo desempenho tem natureza de esforço físico que envolve tarefas de limpeza, cantina e de manutenção geral de instalações e equipamentos. Exige-se a escolaridade de Nível Fundamental Incompleto para os Níveis I e II, Nível Fundamental Completo para os Níveis III e IV e de Nível Médio para o Nível V.
Agente de Serviços II	CSE – 02		110,84	1.482,30	1.630,54	1.778,77	1.927,00	2.075,23	2.223,46	2.371,69	2.519,92	2.668,15	2.816,38	2.964,61		
Agente de Serviços III	CSE – 03		121,50	1.624,87	1.787,35	1.949,84	2.112,32	2.274,81	2.437,30	2.599,78	2.762,27	2.924,76	3.087,24	3.249,73		
Agente de Serviços IV	CSE – 04		134,28	1.795,78	1.975,35	2.154,93	2.334,51	2.514,09	2.693,67	2.873,24	3.052,82	3.232,40	3.411,98	3.591,55		
Agente de Serviços V	CSE – 05		155,60	2.080,90	2.288,99	2.497,08	2.705,17	2.913,26	3.121,35	3.329,44	3.537,53	3.745,61	3.953,70	4.161,79		
Vigilante I	CSV – 01	02	74,90	1.001,67	1.101,83	1.202,00	1.302,17	1.402,33	1.502,50	1.602,67	1.702,83	1.803,00	1.903,16	2.003,33	40h.	Desempenhará atividades de vigilância para a proteção e fiscalização das dependências da Câmara Municipal, cuja escolaridade mínima exigível será de ensino fundamental incompleto para os níveis I, II e III, ensino fundamental completo para o nível IV e ensino médio completo para o nível V
Vigilante II	CSV – 02		82,39	1.101,83	1.212,02	1.322,20	1.432,38	1.542,57	1.652,75	1.762,93	1.873,12	1.983,30	2.093,48	2.203,66		
Vigilante III	CSV – 03		90,63	1.212,05	1.333,25	1.454,46	1.575,66	1.696,87	1.818,07	1.939,28	2.060,48	2.181,69	2.302,89	2.424,10		
Vigilante IV	CSV – 04		99,69	1.333,22	1.466,54	1.599,86	1.733,18	1.866,50	1.999,83	2.133,15	2.266,47	2.399,79	2.533,11	2.666,43		
Vigilante V	CSV – 05		109,67	1.466,59	1.613,25	1.759,91	1.906,57	2.053,23	2.199,89	2.346,55	2.493,20	2.639,86	2.786,52	2.933,18		
Recepcionista I	CSR – 01	01	104,28	1.394,60	1.534,06	1.673,52	1.812,98	1.952,44	2.091,90	2.231,36	2.370,82	2.510,28	2.649,74	2.789,20	30h.	Cargo cujo desempenho envolve o atendimento ao público em geral, atendimento telefônico, controle de acesso, recebimento de correspondências e documentos, cuja escolaridade mínima exigível será de ensino médio completo para os níveis I, II e III, Ensino Médio Profissionalizante completo para o nível IV, e Ensino Superior Completo para o Nível V
Recepcionista II	CSR – 02		114,31	1.528,69	1.681,56	1.834,42	1.987,29	2.140,16	2.293,03	2.445,90	2.598,77	2.751,64	2.904,50	3.057,37		
Recepcionista III	CSR – 03		126,34	1.689,61	1.858,57	2.027,53	2.196,49	2.365,45	2.534,41	2.703,38	2.872,34	3.041,30	3.210,26	3.379,22		
Recepcionista IV	CSR – 04		146,39	1.957,79	2.153,57	2.349,35	2.545,13	2.740,91	2.936,69	3.132,47	3.328,25	3.524,03	3.719,81	3.915,59		
Recepcionista V	CSR – 05		156,42	2.091,90	2.301,09	2.510,28	2.719,47	2.928,66	3.137,85	3.347,04	3.556,23	3.765,42	3.974,61	4.183,80		
Motorista I	CSM – 01	01	110,84	1.482,30	1.630,54	1.778,77	1.927,00	2.075,23	2.223,46	2.371,69	2.519,92	2.668,15	2.816,38	2.964,61	30h.	Cargo cujo desempenho envolve o de condução do veículo oficial, no atendimento das demandas do órgão, cuja escolaridade mínima exigível será de ensino médio completo para os níveis I, II e III, Ensino Médio Profissionalizante completo para o nível IV, e Ensino Superior Completo para o Nível V
Motorista II	CSM – 02		121,50	1.624,87	1.787,35	1.949,84	2.112,32	2.274,81	2.437,30	2.599,78	2.762,27	2.924,76	3.087,24	3.249,73		
Motorista III	CSM – 03		134,28	1.795,78	1.975,35	2.154,93	2.334,51	2.514,09	2.693,67	2.873,24	3.052,82	3.232,40	3.411,98	3.591,55		
Motorista IV	CSM – 04		155,60	2.080,90	2.288,99	2.497,08	2.705,17	2.913,26	3.121,35	3.329,44	3.537,53	3.745,61	3.953,70	4.161,79		
Motorista V	CSM – 05		166,26	2.223,46	2.445,80	2.668,15	2.890,49	3.112,84	3.335,19	3.557,53	3.779,88	4.002,22	4.224,57	4.446,91		

**LEI COMPLEMENTAR Nº 97, de 24 de junho de 2019.**

**ANEXO II  
Quadro de Cargos em Comissão**



Cargo	N.º	Recrutamento	Código / Nível	Vencimento em		Jornada Semanal	Pré-requisito	Descrição
				U.P.V.	R\$ 13,37			
<b>Controlador Geral</b>	1	Ampla	C.C. 04	219,54	2.935,99	D.E.	Formação de Nível Superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	Coordenação das Atividades do órgão central de controle interno da Câmara Municipal, com a assistência e coordenação na instrução de prestação de contas e execução administrativa, contábil, financeira e orçamentária.
<b>Gerente Administrativo</b>	1	Limitado	C.C. 03	219,54	2.935,99	D.E.	Formação de Nível Superior em Ciências Contábeis Completo	Coordenação das atividades da Gerência Administrativa com instrução no fechamento contábil mensal e controle financeiro, orçamentário e gestão de pessoal e Ação Integrada junto a Controladoria Interna.
<b>Gerente Legislativo</b>	1	Limitado	C.C. 02	219,54	2.935,99	D.E.	Formação de Nível Superior em Administração ou Direito Completo	Coordenação das atividades da Secretaria da Câmara Municipal, assistência na instrução do Processo Legislativo.
<b>Assessor Parlamentar</b>	9	Ampla	C.C. 01	94,53	1.264,19	D.E.	Formação de Nível Médio Completo	Assistência ao Vereador em suas relações com a comunidade e sua produção legislativa.